



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - CPOCHE

A Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará, instituída pela Portaria nº 156/GABR/REITORIA, de 07 de fevereiro de 2020 e com composição atualizada pela PORTARIA Nº 6738/GABR/REITORIA, DE 08 DE JULHO DE 2025, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Comunicado, em resposta à interposição de Recursos à Quarta Fase da OCHE Ceará 2025.

Destacamos, inicialmente, a qualidade dos trabalhos e que foi muito prazeroso e divertido para esta Comissão o processo de avaliação destes.

Praticamente todos os trabalhos enviados estavam/estão muito bons e demonstraram o empenho das equipes e a mobilização de colegas e gestores/as escolares para a realização da tarefa. Gostaríamos de registrar um agradecimento especial às comunidades escolares, gestores/as e escolas por esta participação e viabilização das tarefas, bem como parabenizar as equipes pelos excelentes trabalhos.

Foram impetrados um total de 32 recursos dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital Nº 17/2025 PRPI/REITORIA-IFCE (7449087) e Retificação 1 - Calendário Oficial (7766218).

Esta Comissão esclarece inicialmente que somente podem ser avaliados recursos que obedecem ao estabelecido nos documentos que regem o certame, tais como prazo e horário previsto no Edital Nº 17/2025 PRPI/REITORIA-IFCE (7449087) e Retificação 1 - Calendário Oficial (7766218) e exclusividade de envio de solicitação por parte do/a Professor/a Orientador/a das equipes, não sendo objetos de análise por esta Comissão quaisquer recursos que não atenderam integralmente as determinações estabelecidas nos documentos que regem o certame.

Esclarecemos ainda, que o envio da Tarefa deveria ser realizado exclusivamente através do Sistema Olimpo/IFCE, obedecendo as datas e horários previstos no Edital para o referido envio. Ainda de acordo com os documentos que regem o certame e, conforme explícito no sistema Olimpo/IFCE, após clicar "enviar" não é possível ser realizada qualquer alteração na resposta enviada. É possível que as equipes vejam no sistema, em sua área, a Tarefa enviada e esclareçam eventuais dúvidas.

Os critérios de correção foram estabelecidos de acordo com as determinações e orientações contidas na Tarefa da Fase 4, cabendo às equipes e orientadores/as observar o cumprimento destas determinações e orientações, especialmente critérios obrigatórios, além de observar o que está expressamente proibido.

Todos os trabalhos entregues de acordo com as regras estabelecidas foram avaliados por dois membros da Comissão Organizadora da OCHE Ceará, sendo definida como nota final a média das duas correções. Casos de discrepância foram submetidos a uma terceira avaliação, prevalecendo a média das duas notas

mais próximas.

Foram reavaliadas as planilhas de correção de todos os trabalhos das equipes solicitantes que apresentaram recursos que obedeceram ao estabelecido nos documentos que regem o certame, bem como casos de notas zero.

Casos de trabalhos não entregues, vídeos indisponíveis ou *links* que não abriram, levaram à atribuição de nota zero à equipe, assim como o não cumprimento da obrigatoriedade de manter o *link* da tarefa marcado como “Não-listado”.

Cumprе destacar que no trabalho enviado através do sistema Olimpo/IFCE, único documento possível de avaliação, se o *link* informado não remeteu ao trabalho, consequentemente não há como avaliar o trabalho, o que determina a atribuição de nota zero à equipe. Conforme o Regulamento, após o envio do documento acima citado, não é permitido novo envio ou alteração das informações ali contidas.

Trabalhos enviados em arquivo divergente do padrão estabelecido no Anexo 1 da Tarefa da Fase 4 foram penalizados, assim como a não identificação de todos/as integrantes das equipes, o que inclui obrigatoriamente o/a professor/a orientador/a. Também era obrigatória a identificação, no formulário da questão enviada, a identificação da música original parodiada e seus/as autores/as. Algumas equipes não apresentaram, nas letras das paródias, resposta para a pergunta apresentada no trabalho (“Que transformações ocorreram no seu espaço escolar com a proibição do uso dos celulares no intervalo?”), ou não descreveram claramente o contexto escolar, levando à perda de pontos.

Também sofreram perda de pontos os vídeos que não apresentaram com clareza o formato de Reportagem, assim como deixaram de apresentar o que foi solicitado estar na reportagem, que listamos a seguir, conforme estabelecido na tarefa da Fase 4:

O que o vídeo deve mostrar:

1- O processo criativo: Mostrem um pouco dos bastidores da criação da letra, a escolha da música, os ensaios da equipe.

2- A viabilização da intervenção: Registrem o "passo a passo". Como vocês convenceram as pessoas a participar? Como convenceram a diretora a liberar? Quais foram os desafios e as soluções encontradas? Mostrem a articulação da equipe.

3- A execução da intervenção: Este é o clímax! Mostrem as melhores imagens do grupo cantando e dançando o forró (paródia que a equipe criou) de vocês na escola. Queremos ver a energia desse momento!

4- O impacto: Capturem a repercussão. Façam pequenas entrevistas com quem participou ou assistiu. Qual foi a sensação? O que eles acharam da iniciativa? O vídeo precisa evidenciar o impacto positivo e o engajamento que a ação de vocês gerou.

Critério objetivos como estes e outros são claros e não podem ser alteradas notas de equipes que não obedeceram critérios objetivos e foram penalizadas. Como a maioria dos trabalhos apresentados estavam/estão muitos bons, foram estes critérios objetivos formais os responsáveis pelas reduções das pontuações de muitas das equipes.

De acordo com a Tarefa da Fase 4:

6.1) Obs. 1: Considerando discrepâncias tecnológicas e

socioeconômicas, a Comissão esclarece que a QUALIDADE do equipamento não será um fator determinante para a pontuação. Exige-se apenas inteligibilidade mínima de som e de imagem.

Cumpra esclarecer que o descumprimento da exigência acima acarretou na redução da nota da equipe, bem como enquadramento inadequado da imagem dos/as participantes e/ou vídeos em formato vertical.

A simples discordância da nota atribuída ou pedido de reconsideração de nota por estar próxima ao limite da nota de corte não se configura em justificativa para reconsideração de notas.

Por fim, informamos que o/a professor/a enviar uma lista de equipes sob sua orientação e solicitar que todas as atividades sejam recorrigidas, sem apresentar nenhuma justificativa ou apresentar algo que fundamente uma reavaliação, não configura argumento para o solicitado.

A partir das considerações acima, informamos que todos os recursos interpostos foram INDEFERIDOS, mantendo-se as notas e pontuações já disponibilizadas para as equipes.

Atenciosamente;

Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Presidente da Comissão**, em 29/10/2025, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8056972** e o código CRC **AD690914**.